

CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 19/01.00037–CC

ANEXO III

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019 na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 19/01.00037 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) _____ RESOLVE registrar o preço de _____, consoante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Registro de preços para Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio pelo Período de 12 Meses, conforme abaixo: **(DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO).**

1.2.A prestação de serviço de manutenção e recarga dos extintores a que se refere este Edital é a manutenção de Segundo nível e recarga, conforme ABNT NBR 12962-98, subitens 4.2.2 e 4.2.2.1.

1.3.Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR 12962-98 e Portaria INMETRO 005/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até

realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A cada serviço executado o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 15 (quinze) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

Segue abaixo relação dos lotes e fornecedores que registraram o menor preço:

LOTE 01 – Goiânia (Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Faizalville, Sesc Cidadania, Educação Continuada, Mesa Brasil, Sesc Administração)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ÁGUA - 10 LITROS	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ÁGUA - 75KG	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 4KG	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 6KG	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO - 4KG	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6 KG	130		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 02 - Pirenópolis

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ÁGUA - 10 LITROS	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00

8	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 6 KG	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6 KG	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 03 - Anápolis

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ÁGUA - 10 LITROS	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 4KG	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 6KG	3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6 KG	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 04 - Jataí

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ÁGUA-10 LITROS	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 6 KG	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO - 6 KG	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 05 - Itumbiara

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO - 6 KG	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 6 kg	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	RECARGA E MANUTENÇÃO DE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00

	EXTINTOR - TIPO ÁGUA - 10 LITROS				
--	----------------------------------	--	--	--	--

LOTE 06 – Caldas Novas

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ABC - 6 kg	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO ÁGUA - 10 LITROS	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 4 kg	18		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 6 kg	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO CO2 - 10 kg	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR - TIPO PÓ QUÍMICO BC - 6 kg	117		R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 - Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Executivas por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

5.3. - A empresa que tiver seu preço registrado deverá fazer a substituição do extintor no momento da retirada para realizar a recarga.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

5.5. A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que poderá proceder à autorização mediante apresentação prévia de orçamento por parte da empresa CONTRATADA.

5.6. - A empresa que tiver seu preço registrado deverá apresentar o comprovante de Credenciamento junto ao corpo de bombeiros.

5.7 – A entrega deverá ser REALIZADA em até 10 (dez) dias após a solicitação das Unidades Executivas, que serão feitas por fax ou por e-mail.

5.8 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 19.01.00037-CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 - Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto

deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

8.1.2 - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Baixa no Termo de Registro de Preço.

8.2 - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa fornecedora.

8.3 - Quando não pagos em dinheiro pelo fornecedor, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

8.5 - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a fornecedora penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional de Goiás

ASSINATURA

EMPRESA: _____

Assinatura do representante
Nome:..... RG:

EMPRESA: _____

Assinatura do representante
Nome:..... RG: